



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XX - Edição 5126 - Sexta-feira, 6 de novembro de 2015  
Divulgação: Sexta-feira, 6 de novembro de 2015 Publicação: Segunda-feira, 9 de novembro de 2015

## EXECUTIVO

### Leis

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**TORNA SEM EFEITO a publicação da Lei Complementar nº 779, de 3 de novembro de 2015, no Diário Oficial de Porto Alegre, no EXECUTIVO, do dia 5 de novembro de 2015, quinta-feira, Edição 5125, constante na página 1, por inserção indevida.**

TORNA SEM EFEITO a Lei Complementar nº 779, de 03 de novembro de 2015.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1561\\_ce\\_141681\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1561_ce_141681_1.pdf)

## EXECUTIVO PESSOAL

### Portarias

**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA CARLOS HENRIQUE GIAMBASTIANI CASARTELLI, 230240/04, Secretário Municipal de Saúde, a afastar-se de suas funções para participar de I Congresso Internacional de Prevenção dos Problemas relacionados ao Uso de Drogas – Previne 2014, de 26 a 28 de novembro de 2014, em Brasília/DF, com ônus para o Município, incluindo vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 526 de 26/10/2015 (processo 001.037322.14.1).**

**AUTORIZA CARLOS HENRIQUE GIAMBASTIANI CASARTELLI, 230240/04, Secretário Municipal de Saúde, a afastar-se de suas funções para participar de II Encontro dos Hospitais Integrantes do Programa SOS Emergências, de 16 a 17 de dezembro de 2014, em Brasília/DF, com ônus para o Município, incluindo vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 525 de 26/10/2015 (processo 001.037332.14.7).**

## **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** TATIELLE DA LUZ SILVEIRA, 1081276/1, Assistente Administrativo; EVERTON GOULART DA ROSA, 1084534/1, Assistente Administrativo; GABRIELA ODORISSI CERON, 840182/4, Auditor de Controle Interno; VALQUÍRIA MARTINS, 1129090/1, Assistente Administrativo, todos da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão Inventariante para o exercício de 2015, para, no período de 05/11/2015 a 30/11/2015, realizarem o Inventário Patrimonial, sob a orientação da Área de Patrimônio/SMF, através da Portaria 07 de 04/11/2015.

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** RITA DE CASSIA REDA ELOY, matrícula 206523/02, a afastar-se de suas funções para participar do Ciclo de Palestra sobre Gestão Pública – CRA/RS, no dia 26 de outubro de 2015, que se realizará em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município e sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 2445 de 04/11/2015 (Processo 15.0.000011768-1).

**COLOCA** JORGE LUIZ ANTUNES VIEIRA, 169848/01, guarda municipal, FV.1.03.06, da Secretaria Municipal de Segurança, à disposição do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, com ônus para o destino, no período de 01/11/2015 a 31/12/2016, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, e artigo 5º, do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 2444, de 04/11/2015 (Processo 15.0.000011575-1).

**CONCEDE**, a CARLOS FOGASSO RIBEIRO, 478341/04, Guarda Municipal, FV10306, da Secretaria Municipal de Segurança, a contar de 01/10/2015, gratificação especial de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico inicial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, com base no artigo 69, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, artigo 110, V, "h" da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2359, de 20/10/2015 (processo 001.003319.15.6).

**DESIGNA** CRISTIANO NUNES RECH, 1227661/1, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Administração, para responder pela função gratificada de Assistente Técnico, 21160003, do/da Gabinete do Secretário/Secretaria Municipal de Administração, 12002001, substituindo GIANE MEDIANEIRA DE OLIVEIRA ROSA, 558397/2, Administrador, ES101NS, por motivo de Férias, de 03/11/2015 a 02/12/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2435 de 29/10/2015.

**DESIGNA** os componentes da Comissão Examinadora dos Concursos Públicos 536 a 540 – MÉDICO ESPECIALISTA: MÁRCIA CRISTINA ROQUE CORREA – 975968, professora da Secretaria Municipal da Educação, CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA – 1013335, Procurador Municipal, ALINE SCHERER BECKER – 508461/2, GLADIS MARI SEMENSATO – 592885, GERALDINE RIBEIRO BARCELOS CARBS – 464147, MARCOS D'ARRIGO MOTTIN – 82189/8, CRISTIANE KOPACEK – 463465/2, JOÃO MARCELO LOPES FONSECA - 397584/3, JOÃO WILNEY FRANCO FILHO – 491564/1, CLÁUDIA LOSS RECK – 454040, JOÃO ANTÔNIO BONFADIIINI LIMA – 420338, GLEDIS LISIANE CORREA LUZ DA MOTTA - 903040, Médicos da Secretaria Municipal da Saúde, para atuarem na elaboração de questões objetivas de Conhecimentos Gerais e Específicos, respectivamente, e na análise de recursos da prova objetiva, a contar de 19 de fevereiro de 2015 até 18 de dezembro de 2015, através da Portaria 2438 de 04/11/2015. (processo 001.042767.14.8)

**DESIGNA** os componentes da Comissão Examinadora do Concurso Público 541 – TÉCNICO EM CULTURA - MUSEOLOGIA: MÁRCIA CRISTINA ROQUE CORREA – 975968, professora da Secretaria Municipal da Educação, CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA – 1013335, Procurador Municipal, para atuarem na elaboração de questões objetivas de Conhecimentos Gerais e na análise de recursos da prova objetiva, a contar de 19 de fevereiro de 2015 até 18 de dezembro de 2015, através da Portaria 2439 de 04/11/2015. (processo 001.019697.10.4)

**EXONERA**, a pedido, VERIDIANA DOS SANTOS CHAVES, 1225502/01, Médico Especialista, ESM101ESM, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 25/03/2015, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 900, de 31/03/2015 (processo 001.003308.15.4).

**EXONERA**, a pedido, DIEGO MASIERO, 856426/02, Professor M4, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 20/10/2015, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2352, de 20/10/2015 (processo 001.003308.15.4).

**FAZ CESSAR**, a contar de 30/10/2015, em relação a MICHELE MENEZES RIVATTO, 141917/01, professora, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal da Educação, os efeitos da Portaria 291, de 04/02/2015, que prorrogou o prazo de sua colocação à disposição da Prefeitura Municipal de Bagé, em regime de trabalho de 20 horas semanais, com ônus para a origem sem ressarcimento, em permuta com EULER SILVA DE LIMA, professor, regime de trabalho de 20 horas semanais, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015, face ao retorno da servidora ao órgão de origem, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 10, do Decreto 15.559, 08/05/2007, através da Portaria 2446, de 04/11/2015 (processo 15.0.000011926-9).

**NOMEIA** RODRIGO GARCIA ARNOLD, 889948/04, para exercer o cargo em comissão de Gestor de CAR - NS (11260013), do Centro Administrativo Regional PARTENON - CAR 07 (23639007), da Secretaria Municipal de Governança Local, a contar de 12/10/2015, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2393, de 22/10/2015 (processo 001.003319.15.6).

**PRORROGA**, de 01/01/2016 a 31/12/2016, em relação a EUNICE BATISTA LAROQUE, 547569/01, Professor, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de sua colocação à disposição do Instituto Brasileiro de Museus, vinculado ao Ministério da Cultura, com ônus para a origem mediante ressarcimento, mantendo o regime de dedicação exclusiva, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 1º do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 2440 de 04/11/2015 (processo 001.028028.14.7).

**PRORROGA**, de 08/04/2015 a 29/10/2015, em relação a ALEX FERNANDO DA TRINDADE, 382477/02, assistente administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Gestão, o prazo de sua cedência para o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para a origem mediante ressarcimento, mantendo o Regime de Tempo Integral, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 1º do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 2458, de 05/11/2015 (processo 001.018418.11.2).

### **GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, a contar de 22/06/2015, em relação a ANA PAULA RAUPP DE ANDRADE, 422918/2, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 2311 de 30/10/2013, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 19/11/2013, que convocou para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, através da Portaria 4864 de 03/11/2015 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA** ANDRESSA FAGAN DA SILVA COLLE, 897192/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 24/10/2015 a 30/12/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º, através da Portaria 4863 de 03/11/2015 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA** HELEN CARVALHO DA SILVA, 1260618/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 24/10/2015 a 30/12/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º, através da Portaria 4866 de 03/11/2015 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA** MARLISE EICHWALD, 469613/5, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 03/06/2015, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigo 36, I, 37 e 43, I; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133, através da Portaria 4841 de 29/10/2015 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA** RODRIGO GARCIA ARNOLD, 889948/4, Gestor de Car NS - CC, 11260013, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Governança Local, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 12/10/2015, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133, através da Portaria 4742 de 22/10/2015 (Processo 001.003315.15.0).

**DESIGNA** LOUISE MASCOLO GIL, 1029363/2, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Apoio Administrativo/Escritório Municipal de Projetos e Obras/Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14501003, vaga 1000640, a contar de 01/11/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 4835 de 28/10/2015 (Processo 001.036941.14.0).

**DESIGNA** ELTON SILVEIRA, 1152840/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para exercer a função gratificada de Chefe de Grupo, 11120002, do/da Gabinete do Secretário/Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14002001, vaga 1000539, a contar de 01/11/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 4836 de 28/10/2015 (Processo 001.036941.14.0).

**DESIGNA** RICARDO VIEIRA PROENCA, 479424/3, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, para exercer a função gratificada de Gerente II, 11160021, do/da Gerência de Eventos/Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, 06624003, vaga 1001902, a contar de 03/09/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 4839 de 28/10/2015 (Processo 001.036941.14.0).

**DESIGNA** LAURI ANTONIO GNATTA, 176488/2, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para exercer a função gratificada de Responsavel Por Atividades I, 11130031, do/da Gerência de Apoio Administrativo/Coordenação Administrativo Financeira/Procuradoria-Geral do Município, 03521001, vaga 1000477, a contar de 01/11/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 4814 de 27/10/2015 (Processo 001.036941.14.0).

**DISPENSA** LOUISE MASCOLO GIL, 1029363/2, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da função gratificada de Chefe de Grupo, 11120002, do/da Gabinete do Secretário/Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14002001, vaga 1000539, a contar de 01/11/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 4834 de 28/10/2015 (Processo 001.036941.14.0).

**DISPENSA** ELTON SILVEIRA, 1152840/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Apoio Administrativo/Escritório Municipal de Projetos e Obras/Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14501003, vaga 1000640, a contar de 01/11/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 4833 de 28/10/2015 (Processo 001.036941.14.0).

**DISPENSA** RICARDO VIEIRA PROENCA, 479424/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, da função gratificada de Gerente II, 11160021, do/da Gerência de Eventos/Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, 06624003, vaga 1001902, a contar de 03/09/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 4838 de 28/10/2015 (Processo 001.036941.14.0).

## **SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS DA SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** autorização à servidora SHEILA TORMA RODRIGUES, 206602, Professora da Secretaria Municipal da Educação para se afastar, sem ônus para o Município e sem a concessão de diárias, exceto os vencimentos e demais vantagens, no período de 04/11/2015 a 08/11/2015, a fim de participar do "Seminário Internacional sobre nuevos enfoques en el estudio de la Alta Habilidad (Superdotación y Talento)", que ocorrerá na Faculdade de Educação da Universidade de Murcia, na Espanha/MURCIA, com base no artigo 32, Inciso II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 49, de 26/10/2015 (Processo 15.0.000009849-0).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** autorização para ASSIS EDVAR GONÇALVES ARROJO, 450197/1, Engenheiro, para se afastar de suas funções, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, no dia 15/10/2015, a fim de participar da Reunião referente ao Projeto de Revitalização da Orla do Guaíba, com base no artigo 32, inciso II, da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 240, de 04/11/2015.

## **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** CARINE IMPERATOR WEBER, 993375/01, professor, para afastar-se de suas funções no período de 06 e 07/11/2015, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar do I Simpósio Internacional sobre a Primeira Infância, em Florianópolis/SC, com base na Lei Complementar 133/85, artigo 32, inciso II, através da Portaria 1026 de 26/10/2015 (Processo 15.0.000008996-3).

**AUTORIZA** GISELE PELC PRESTES, 778798/01, professor, para afastar-se de suas funções no período de 06 e 07/11/2015, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar do I Simpósio Internacional sobre a Primeira Infância, em Florianópolis/SC, com base na Lei Complementar 133/85, artigo 32, inciso II, através da Portaria 1027 de 26/10/2015 (Processo 15.0.000008994-7).

**AUTORIZA** GREICE BEN STIVANIN, 1027972/01, professor, para afastar-se de suas funções, no período de 06 e 07/11/2015, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar do I Simpósio Internacional sobre a Primeira Infância, em Florianópolis/SC, com base na Lei Complementar 133/85, artigo 32, inciso II, através da Portaria 1048 de 29/10/2015 (Processo 15.0.000008993-9).

**AUTORIZA** LETÍCIA MARLISE PETRY, 559640/03, professor, para afastar-se de suas funções, no período de 06 e 07/11/2015, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar do I Simpósio Internacional sobre a Primeira Infância, em Florianópolis/SC, com base na Lei Complementar 133/85, artigo 32, inciso II, através da Portaria 1049 de 29/10/2015 (Processo 15.0.000008992-0).

**AUTORIZA** JAQUELINE SANTOS PICETTI, 158437/01, professor, para afastar-se de suas funções, no período de 06 e 07/11/2015, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar do I Simpósio Internacional sobre a Primeira Infância, em Florianópolis/SC, com base na Lei Complementar 133/85, artigo 32, inciso II, através da Portaria 1050 de 29/10/2015 (Processo 15.0.000008991-2).

**AUTORIZA** PATRÍCIA MARTINS VALENTE, 1185900/01, professor, para afastar-se de suas funções no período de 28 a 30/10/2015, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para apresentar trabalho no VII DIALOGUE UNDER OCCUPATION, na PUC/RS, com base na Lei Complementar 133/85, artigo 32, inciso II, através da Portaria 1012 de 19/10/2015 (Processo 15.0.000010189-0).

**AUTORIZA** ROSANA PINHEIRO FIUZA, 1263510/01, professor, para afastar-se de suas funções no período de 15 a 19/11/2015, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar e apresentar trabalho no VI Seminário Internacional em Pesquisa em Educação Matemática com base na Lei Complementar 133/85, artigo 32, inciso II, através da Portaria 1024 de 26/10/2015 (Processo 15.0.000008864-9).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**APLICA** Pena de Suspensão à servidora MARNE ANTUNES DA PORCIUNCULA, 581447, Assistente Administrativo, por 2

(dois) dias, com base no disposto no artigo 205, inciso II da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 através da portaria 1507 de 24/09/2015 (processo 001.000373.13.3).

**DESIGNA** os profissionais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Controle de Infecção, a contar de 01/09/2015, num prazo de dois anos, sob a coordenação da primeira, através da Portaria 1501 de 03/11/2015.

Nome	Função	Matrícula	Origem
TAÍS FERNANDA DA SILVA ANELO	TITULAR	1279157/01	Equipe de Vigilância de Serviços de Interesse à Saúde da Coordenadoria-Geral de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde
ALEXIA CARLA WACHHOLZ DOSSA	SUPLENTE	459530/01	Equipe de Vigilância de Serviços de Interesse à Saúde da Coordenadoria-Geral de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde
MÁRCIA HELENA AQUINO SEVERINI	TITULAR	447952/03	Equipe de Vigilância de Serviços de Interesse à Saúde da Coordenadoria-Geral de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde
CARLA MARIA OPPERMAN	TITULAR	233137/01	Controle de Infecção Hospitalar do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre
ISABELA OSÓRIO FREITAS	SUPLENTE	459115/01	Controle de Infecção Hospitalar do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre
CELSO DE SOUZA ALVES	TITULAR	498721/02	Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas
SANDRA REGINA OLIVEIRA BATISTA	SUPLENTE	18276/02	Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas
NÁDIA MORA KUPLICH	TITULAR		Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital de Clínicas de Porto Alegre
RODRIGO PIRES DOS SANTOS	SUPLENTE		Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital de Clínicas de Porto Alegre
TEREZA CRISTINA TEIXEIRA SUKIENNIK	TITULAR		Controle de Infecção Hospitalar do Complexo Hospitalar Santa Casa
RICARDO ARIEL ZIMERMANN	SUPLENTE		Controle de Infecção Hospitalar do Complexo Hospitalar Santa Casa
JULIANA GIL PRATES	TITULAR		Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Mãe de Deus
FRANCYNE SIQUEIRA LOPES MARTINS	SUPLENTE		Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Mãe de Deus
CLAUDIO MARCEL BERDUN STADNIK	TITULAR		Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Ernesto Dorneles
FABIANE MAROSTEGA	SUPLENTE		Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Ernesto Dorneles
LAHIR CHAVES DIAS	TITULAR		Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Nossa Senhora da Conceição
MICHELINE GISELE DALAROSA	SUPLENTE		Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Nossa Senhora da Conceição
BEATRIZ AZAMBUJA	TITULAR		Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Cristo Redentor
NARA SARAIVA	SUPLENTE		Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Cristo Redentor
ERCI SILIPRANDI	TITULAR		Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Instituto de Cardiologia
DARLAN S. DA ROSA	SUPLENTE		Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Instituto de Cardiologia
PAOLA HOFF ALVES	TITULAR		Hospital São Lucas da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
FABIANO RAMOS	SUPLENTE		Hospital São Lucas da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
TAIANA LANDO	TITULAR		Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Divina Providência
SIDNEI ALVES DOS SANTOS JUNIOR	SUPLENTE		Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Divina Providência
ROBERTA MARCO	TITULAR		Serviço de Controle de Infecção do Hospital Moinhos de Vento
MARIANE ARCE BASTOS	SUPLENTE		Serviço de Controle de Infecção do Hospital Moinhos de Vento
MÁRCIA MARTINS MARQUESAN	TITULAR		Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Criança Conceição
FLÁVIA LETÍCIA RIGHI XAVIER	SUPLENTE		Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Criança Conceição
ANA LUIZA ROXO RAMMÉ	TITULAR		Centro Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Sul
ANA CAROLINA KRAEMER	SUPLENTE		Centro Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Sul

**DESIGNA** LÍVIA LÁVINA E SOUZA, 35152.3, SIMONE NUNES ÁVILA, 37242.3 e FELIPE FERRAZ MERINO, 845347.4, nos autos do processo 15.0.000010853-4, para compor Comissão de Sindicância, sob presidência da primeira, com base no artigo 222 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1436 de 23/10/2015.

**TORNA SEM EFEITO** a Portaria 737, de 06/07/2015, que autorizou ANGELA MACHADO FERNANDES, 466697/02, Fisioterapeuta, a afastar-se de suas funções para participar do VIII Congresso Sulbrasileiro de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva, em Florianópolis/SC, de 29 a 31 de outubro de 2015, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1414, de 27/10/2015 (processo 001.018995.15.2).

### **GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL DA SMS, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ CESSAR**, a contar de 04/03/2015, em relação a MARLISE PONTES FREITAS, 11084.2/2, cirurgião-dentista ES-1.10.NS, Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 556, de 21/06/2004, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 695, de 26/10/2015 (processo 001.028407.13.0).

**FAZ CESSAR**, a contar de 25/09/2015, em relação a MARIA ELIZABETE VARGAS DE LIMA, 12171.2/2, auxiliar de serviços gerais AC-1.09.02, Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 385, de 08/05/2001, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 696, de 26/10/2015 (processo 001.010568.15.8).

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/12/2014, em relação a CLAUDIO ALVES MOREAU, 112529.0/1, engenheiro, ES-1.14.NS, Secretaria Municipal de Obras e Viação, os efeitos da Portaria 1365, de 19/11/2012, que concedeu periculosidade (30%), através da Portaria 697, de 26/10/2015 (processo 001.050562.08.8).

**RETIFICA** a Portaria 709, de 27/10/2015, em relação a CAROLINA PEDONE VALDEZ FRACASSO, 88838.5/2, médico especialista ESM-1.01.ESM, da Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu adicional de insalubridade de grau médio (20%), quanto ao Laudo que passa a ser Laudo 25/2011 Pronto Atendimento Lomba do Pinheiro/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/09/2011 e não como constou, através da Portaria 710, de 03/11/2015 (processo 15.0.000011190-0).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** ADILSON SILVA DA SILVA, 247239/3, Operador de Maquinas, OP11604, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para responder pela função gratificada de Zelador de Praca, 11130006, do/da Divisão de Administração de Parques, Praças e Jardins/Supervisão de Parques, Praças e Jardins/Gabinete do Secretário/Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 20701003, substituindo JOSE ANICETO PEIXOTO GONCALVES, 210680/2, Operario, AC11002, por motivo de Licença Prêmio, de 03/11/2015 a 17/11/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 244 de 03/11/2015.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** CLEBER DA SILVA ANDRADE, 382416/4, Professor M4, ED103M4, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Atividades I NS, 11130030, do/da Gerência Pedagógica/Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, 06624001, substituindo ANA ELEONORA SEBRAO ASSIS, 282288/1, Professor M5, ED103M5, por motivo de Licença Aguardando Aposentadoria, de 01/11/2015 a 30/11/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 141 de 03/11/2015.

**DESIGNA** GILMAR TONDIN, 193000/3, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Atividades I NS, 11130030, do/da Gerência Executiva/Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, 06624002, substituindo MARIA ISABEL ZENI DA CRUZ, 257373/1, Professor M5, ED103M5, por motivo de Licença Prêmio, de 01/11/2015 a 30/11/2015, com base na Lei Complementar

133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 142 de 03/11/2015.

**DESIGNA** BERNARDO MOMBELLI BIOCCHI, 282604/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades I NS, 11130030, do/da Gerência Executiva/Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, 06624002, substituindo BEATRIZ GINNARI CAVALLI, 78831/2, Professor M5, ED103M5, por motivo de Licença Prêmio, de 13/11/2015 a 12/12/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 143 de 03/11/2015.

### **SECRETÁRIO ESPECIAL DOS DIREITOS ANIMAIS, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os servidores BRUNO CASTILHOS NICOLA, 1084500/1, Assistente Administrativo; LUCAS MACHADO PAIM, 1240676/1, Administrador, PIERRE SANTOS DA SILVEIRA, 1082469/1, Assistente Administrativo; e NEI FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS, 1085620/1, Assistente Administrativo; para sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão Inventariante para o exercício de 2015, de acordo com a Instrução Normativa 001/2013 – COPAM/SMF, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre de 18/02/2013. Tais servidores no período de 06/11/2015 a 04/12/2015 realizarão exclusivamente o Inventário Patrimonial, sob a orientação da Área de Patrimônio, da SMF, sendo garantido a todos os membros desta comissão acesso irrestrito às salas, armários e gavetas, objetivando o completo levantamento dos bens existentes, inclusive dos equipamentos de informática, através da Portaria 043 de 05/11/2015.

### **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições,**

**EXONERA** SÉRGIO LUZARDO GONÇALVES, 954643, do cargo em comissão de Líder de Projetos, da Diretoria-Geral, a contar de 20/10/2015, com base no Artigo 70, I, e 71, II, alínea "a" da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 2537 de 04/11/2015 (processo 15.10.000000224-9).

### **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, em relação a RODRIGO DE OLIVEIRA MORAES, 1231952/1, Gerente de Projetos I, 10000005, comissionado, do/da Gabinete da Direção-Geral/Diretoria-Geral, a contar de 13/07/2015, os efeitos da Portaria 69 de 09/01/2015, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 15/01/2015, que concedeu Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 6, através da Portaria 2540 de 05/11/2015 (Processo 003.000317.14.4).

**CONCEDE**, a RODRIGO DE OLIVEIRA MORAES, 1231952/1, Gerente de Projetos I, 10000005, comissionado, do/da Gabinete da Direção-Geral/Diretoria-Geral, de 13/07/2015 a 31/12/2015, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 2541 de 05/11/2015 (Processo 003.000317.14.4).

**DESIGNA** CASSIO ANDERSON DA SILVA RODEMBUCH, 1123416/1, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Equipe Turno Tarde/Coordenação da Central de Atendimento/Gerência de Atendimento Ao Cliente/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe II, 1.2.1.2, do/da Equipe Turno Tarde/Coordenação da Central de Atendimento/Gerência de Atendimento Ao Cliente/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, 88122000, substituindo RITA DE CASSIA VECCHIO MOREIRA, 188442/3, Operador de Estação de Tratamento, OP20506, por motivo de licença-prêmio, de 31/10/2015 a 14/11/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2523 de 04/11/2015.

**DESIGNA** JAIRO LUIS DA ROCHA MACHADO, 49010.9, da Coordenação de Patrimônio, como Coordenador; JUARES PERES, 56272.8, do Gabinete da Direção-Geral; PATRICIA DA ROSA DORNELES CORREA, 72215.0, da Equipe de Controle e Manobra de Esgoto Norte; ALEXANDRA MAYRHOFER, 38179.5, da Diretoria de Relacionamento com o Cliente, JOÃO AIRTON ROMANCINI, 70003.7, da Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente; e IVANOR DE QUADROS RODRIGUES, 69925.4, da Equipe de Obras Cíveis, como membros, para constituir o Grupo de Trabalho (GT) para tratar da Padronização do Cadastro de Equipamentos de Imóveis Públicos utilizados pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos, no período de 04/11/2015 até 01/02/2016, através da Portaria 2536 de 04/11/2015 (processo 003.003924.15.7).

**DISPENSA**, a pedido, ANELISE SAMPAIO DOS SANTOS, 1165720/1, Administrador, ES201NS, efetivo, do/da Gerência de Gestão de Pessoas/Diretoria de Gestão Administrativa, da função gratificada de Gerente, 1.2.1.7, do/da Gerência de Gestão de Pessoas/Diretoria de Gestão Administrativa, vaga 2000100, a contar de 03/11/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 2504 de 23/10/2015 (Processo 003.005055.14.8). **REPUBLIÇÃO**

### **SUPERVISOR OPERACIONAL do DMLU, no uso de suas atribuições legais,**

**APLICA** a pena disciplinar de **REPREENSÃO** ao servidor WALTER OLIVEIRA PEREIRA, 660180, Gari deste Departamento, face parecer do Conselho Municipal de Administração de Pessoal, datado de 09/09/2015, com base nos artigos 196, inciso III e IV e 204 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 557 de 28/10/2015 (processo 005.001469.14.2).

### **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**EXCLUI** WALTER BOTELHO DE SOUZA, 68991.1, do quadro, por falecimento ocorrido em 27/09/2015, com base no Art. 24, inciso I, da Lei Complementar 478/2002, através da Portaria 289 de 26/10/2015 (Processo 009.003493.15.6).

### **PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais,**

**ADMITE** os funcionários constantes no quadro anexo, parte integrante da presente Portaria, aprovados no Concurso Público 01/2014, para exercer a função correspondente às atividades respectivas junto ao Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família, com resultado final homologado em 10/04/2015, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Lei Municipal 11.062/2011 e com o disposto no Processo Administrativo 013.000.204.15.3, através da Portaria 105 de 06/11/2015.

Quadro Anexo à Portaria 105/2015

Mat.:	Nome do funcionário:	Cargo:	A contar de:
2902839	ANGELA ROTTA	CIRURGIÃO DENTISTA	21/09/2015
2902844	BIANCA SCHMIDT RODRIGUES	CIRURGIÃO DENTISTA	21/09/2015
2902842	CAROLINE SCHIRMER FRAGA PEREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	17/09/2015
2902811	ESIELE MOLIN	CIRURGIÃO DENTISTA	03/09/2015
2902826	JOANNA SANGALLI MILESKI	CIRURGIÃO DENTISTA	01/09/2015
2902813	THOMAS SANTANA SORIA	CIRURGIÃO DENTISTA	01/09/2015

**ADMITE** o funcionário constante no quadro anexo, parte integrante da presente Portaria, aprovado no Concurso Público 06/2012, para exercer a função correspondente às atividades respectivas junto ao Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família, com resultado final homologado em 04/07/2012, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Lei Municipal 11.062/2011 e com o disposto no Processo Administrativo 013.000025.12.7, através da Portaria 106 de 06/11/2015.

Quadro Anexo à Portaria 106/2015

Matrícula:	Nome do funcionário:	Cargo:	A contar de:
2902824	KAREN CHISINI COUTINHO	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	08/09/2015

**TORNA SEM EFEITO** a publicação da Portaria 094 de 07/10/2015, divulgada na página 07, da edição número 5107 do Diário Oficial de Porto Alegre, a qual divulga os cirurgiões dentistas admitidos em setembro de 2015 no Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família – IMESF, através da Portaria 103 de 06/11/2015.

**TORNA SEM EFEITO** a publicação da Portaria 095 de 07/10/2015, divulgada na página 07, da edição número 5107 do Diário Oficial de Porto Alegre, a qual divulga os enfermeiros admitidos em setembro de 2015 no Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família – IMESF, através da Portaria 104 de 06/11/2015.

## Despachos

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 001.026871.15.7** – DEFERE o pedido de indenização de férias (integrais e proporcional), efetuado pelo servidor inativo PAULO ROBERTO GOULART DA SILVA, matrícula 226560/1, o qual foi aposentado por invalidez em 03/10/2013, com base na análise da área competente.

**Processo 15.0.00000.9720-6** – INDEFERE o pedido efetuado por SIMONE CRISTINA WINTER FANTINEL, matrícula 476009, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, quanto à concessão de 100 vales transporte para custear o deslocamento do trabalho para a sua residência fora da Região Metropolitana de Porto Alegre, devendo ser mantido apenas 50 vales transporte, os quais a mesma percebe, com base na análise da área competente.

**Processo 001.026871.15.7** – INDEFERE o pedido de conversão de licença prêmio em pecúnia efetuado pelo servidor inativo PAULO ROBERTO GOULART DA SILVA, matrícula 226560/1, o qual foi aposentado por invalidez em 03/10/2013, com base na Inconstitucionalidade incidente sobre a matéria, relativamente ao Parágrafo Único (“in fine”) do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal.

**Processo 15.0.000008550-0**– INDEFERE o pedido de indenização de férias proporcionais efetuado pela servidora inativa REGINA DO ROSÁRIO REIS MACEDO, matrícula 165193, aposentada voluntariamente, por falta de amparo legal.

**Processo 001.003319.15.6** - INDEFERE o pedido de pagamento de ressarcimento de vale-transporte referente ao período de 06/10/2015 a 31/10/2015, efetuado por AMANDA DA SILVA JESUS, matrícula 1299824/01, da Procuradoria-Geral do Município, por ausência de suporte fático.

**Processo 001.003319.15.6** - INDEFERE o pedido de pagamento de ressarcimento de vale-transporte referente ao período de 08/10/2015 a 31/10/2015, efetuado por CRISTIAN PARE BRUM, matrícula 1300059/01, da Procuradoria-Geral do Município, por ausência de suporte fático.

### **GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL DA SMS, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 001.050562.08.8** – INDEFERE, em 29/10/2015, face aos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica em relação a PAULO ROBERTO GODOY NUNES, 12066.5/1 e PEDRO FIGUEIRA DE SOUZA, 29459.0/1, pedreiros, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**Processo 001.011242.15.9** – INDEFERE, em 29/10/2015, face aos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica em relação a LAURO FAGUNDES DA SILVEIRA, 13762.8/3, pedreiro, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 001.209387.15.7** - CONCLUI, a Comissão de Sindicância da Secretaria Municipal de Turismo, constituída pela Portaria 11 de 30/07/2015, para apuração dos fatos apontados na Informação 34/2014 – SPA da auditoria do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, que ficou demonstrado que o servidor não praticou o exercício cumulativo de outra atividade pública, privada ou particular, conforme declarações prestadas à Receita Federal do Brasil, anexada aos autos.

### **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 003.001551.15.9** - INDEFERE, em 30/04/2015, a solicitação de indenização de férias, apresentada por CLAITON JOSUE DOS SANTOS FERREIRA, 703257, INATIVO, por falta de amparo legal.

### **DIRETOR-GERAL do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 009.003156.15.0** – DEFERE, em 04/11/2015, a solicitação de reconsideração do processo 009.002457.15.6 para ser alterada a data de manifestação da doença para fins de isenção do Imposto de Renda, apresentada por ANA VALDEREZ SARTORI, 12839.1, servidora aposentada.

**Processo 009.002407.15.9** – INDEFERE, em 03/11/2015, o pedido de reconsideração do indeferimento da solicitação de isenção do desconto do imposto de renda, apresentada por TÂNIA TEREZINHA OBERSTEINER, matrícula 23902.4/2, servidora aposentada, por falta de amparo legal.

**Processo 009.002891.15.8** – INDEFERE, em 03/11/2015, a solicitação de isenção do desconto do imposto de renda, apresentada por ANGELA MARIA LOPES DE RODRIGUES, matrícula 17953.2 v1 e 2, servidora aposentada, por falta de amparo legal.

**Processo 009.002419.15.7** – INDEFERE, em 04/11/2015, a solicitação de isenção do desconto do imposto de renda, apresentada por OLAVO VIEIRA ROSA, matr. 03667.8/3, servidor aposentado, por falta de amparo legal.

### **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 009.003457.15.0** - DEFERE, em 04/11/2015, o pedido de reconsideração da cessação do Auxílio-Doença ao servidor PAULO ROHRSETZER, Assistente Administrativo, matrícula 105901, lotado no Departamento Municipal de Água e Esgoto, com base no pronunciamento da Unidade Médico-Pericial Previdenciária do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre.

**Processo 009.003285.15.4** – DEFERE, em 29/10/2015, em relação a LUCIANE DAROLT DA SILVA MASSING, 141577, médico clínico geral da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto

14.330/03, no total de 151 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Município:  
Prefeitura Municipal de Gravataí - 01/12/1996 a 30/04/1997.

**Processo 001.0029483.15.8** – INDEFERE, em 29/10/2015, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por ALESSANDRA KOSINSKI DE OLIVEIRA, 1209990, professora da Secretaria Municipal de Educação, por falta de documento hábil.

**Processo 009.000247.13.8** – MODIFICA, em 29/10/2015, em relação a MARTA HELENA RUBBO PACHECO, 248931, médico especialista da Secretaria Municipal da Saúde, o despacho publicado no Diário Oficial de Porto Alegre edição 4453 de 27/02/2013, quanto a averbação de tempo de contribuição ao Regime Geral de Social, acrescentando o período de Cici de 01/01/1996 a 24/06/1997, bem como o total averbado para 1734 dias e não como constou.

**Processo 009.002173.15.8** – MODIFICA, em 29/10/2015, em relação a LUCIANE DAROLT DA SILVA MASSING, 141577, médico clínico geral da Secretaria Municipal da Saúde, o despacho publicado através do presente processo, referente à averbação de tempo de contribuição de Regime Geral de Previdência Social, quanto ao período averbado do empregador Associação Com.dos Moradores do Lot.Wenceslau Fontoura que passa a ser de 01/05/1997 a 30/11/2000, e total averbado para 3983 dias, e não como constou.

## Estagiários

### CHEFE DA EQUIPE DE ESTÁGIO DA CSI DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a JOAO FLAVIO GEBERT NASCIMENTO, 1251643/1, estagiário, da Secretaria Municipal de Segurança, a conclusão do estágio, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 06/11/2015.

## DOCUMENTOS OFICIAIS

### Documentos Oficiais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL 115 CONCURSO PÚBLICO 542 – GUARDA MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Administração, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, torna público:

1. A inexistência de recursos dos pedidos de atendimento especial;
2. A homologação dos pedidos de atendimento especial dos candidatos inscritos, conforme Anexo I;
3. O resultado dos recursos da listagem preliminar de inscritos, conforme Anexo II;
4. A homologação das inscrições dos candidatos, conforme Anexo III;
5. A retificação do item 13.1 do Edital de abertura 103/2015, conforme Anexo IV;
6. A data provável de realização da prova objetiva, que será no dia 20 de dezembro de 2015;
- 6.1. De acordo com os itens 11.1 e 11.2 do Edital de abertura 103/2015, as provas serão realizadas na cidade de Porto Alegre – RS, o horário e o local das provas serão confirmados com antecedência mínima de quinze dias oportunamente divulgados conforme Capítulo 5.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2015.

**ELÓI GUIMARÃES**, Secretário Municipal de Administração.  
**SUZANA REIS COELHO**, Supervisora de Recursos Humanos.  
**MARISTELA ANTUNES FURRE**, Coordenador de Seleção e Ingresso, em exercício.

**ADRIANA DOS SANTOS CAIERON**, Chefe da Equipe de Concursos.

Anexo I\_Homologação dos pedidos de atendimento especial

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1561\\_ce\\_141662\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1561_ce_141662_1.pdf)

Anexo II - Resultado dos recursos das inscrições

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1561\\_ce\\_141662\\_6.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1561_ce_141662_6.pdf)

Anexo III\_Homologação das inscrições

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1561\\_ce\\_141662\\_7.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1561_ce_141662_7.pdf)

Anexo IV\_Retificação do item 13.1 do Edital de abertura 103/2015

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1561\\_ce\\_141662\\_8.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1561_ce_141662_8.pdf)

### EDITAL 117/2015

#### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL: HABILITAÇÃO DEFICIÊNCIA MENTAL, HABILITAÇÃO DEFICIÊNCIA VISUAL, EDUCAÇÃO DE SURDOS

O Município de Porto Alegre, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista contrato celebrado com a Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – Fundatec (Processo 001.020123.14.0), torna público que será realizado Concurso Público para provimento efetivo dos cargos de Professor Educação Especial: Habilitação em Deficiência Mental, Habilitação em Deficiência Visual e Educação de Surdos do seu quadro de pessoal das Administrações Direta, Autárquica e Fundacional, de acordo com as especialidades listadas abaixo, conforme autorização do processo 001.050522.12.4.

Código	Cargo	Total Vagas (Incluindo reservas)	Reserva de Vagas Negros	Reserva de Vagas - Pessoas com Deficiência	Requisitos Mínimos/ Habilitação Necessária	Tipo de Prova
CP 543	Professor Educação Especial – Habilitação Deficiência Mental	01	-	-	Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial/Deficiência Mental ou Intelectual, ou Licenciatura Plena em Educação Especial/Deficiência Mental ou Intelectual, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com curso de especialização (pós-graduação) ou capacitação em Educação Especial ou Educação Inclusiva com, no mínimo, 360 horas.	Teórico-Objetiva e Títulos
CP 544	Professor Educação Especial – Habilitação Deficiência Visual	01	-	-	Qualquer Licenciatura Plena com curso de Especialização em Deficiência Visual com, no mínimo, 360 horas, ou Qualquer Licenciatura Plena com curso de capacitação na área da deficiência visual de, no mínimo, 300 horas.	Teórico-Objetiva e Títulos
CP 545	Professor Educação Especial – Habilitação Educação de Surdos	01	-	-	Licenciatura Plena em Educação Especial/Deficientes da Audiocomunicação, ou Licenciatura Plena em Pedagogia/Deficiência da Audio-comunicação, ou Licenciatura Plena em Pedagogia/Deficiência Auditiva, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com curso de Capacitação em Educação de Surdos com no mínimo 360 horas, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com curso de Especialização em Educação de Surdos (Deficiência Auditiva) com no mínimo 300 horas, ou Magistério com curso de Capacitação em Educação de Surdos (Deficiência Auditiva) de no mínimo 300 horas.	Teórico-Objetiva, Títulos e Proficiência – Prática em Libras

Porto Alegre 05 de novembro de 2015.

**ELÓI GUIMARÃES**, Secretário Municipal de Administração.  
**SUZANA REIS COELHO**, Supervisora de Recursos Humanos.  
**MARISTELA ANTUNES FURRE**, Coordenador de Seleção e Ingresso, em exercício.

Edital 117 - Edital de abertura dos Concursos Públicos 543, 544 e 545

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1561\\_ce\\_141663\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1561_ce_141663_1.pdf)

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO 001.041736.12.5**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração.

**CONTRATADO:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**CNPJ:** 34.028.316/0026-61

**OBJETO:** Termo Aditivo ao Contrato 9912314005, registrado na PGM/Contratos sob o nº 59626, folhas 166, livro 933 – D.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 04/12/2015 até 03/12/2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1200-2528-339039990300

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2015.

**ELÓI GUIMARÃES**, Secretário Municipal de Administração.

## SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS ANIMAIS

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2015

Estabelece normas e procedimentos referentes a gestão de contratos no âmbito da Secretaria Especial dos Direitos dos Animais – SEDA.

O SECRETÁRIO DOS DIREITOS ANIMAIS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 11.101, de 25 de julho de 2011, que cria a Secretaria Especial dos Direitos Animais para ser o órgão central de formulação e estabelecimento das políticas públicas destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais no âmbito do Município de Porto Alegre;

Considerando o Decreto Municipal n.º 17.190, de 08 de agosto de 2011, que regulamenta a Lei n.º 11.101, de 25 de julho de 2011, e estabelece a estrutura organizacional da Secretaria Especial dos Direitos Animais (SEDA); e,

Considerando o Decreto Municipal n.º 18.522, de 8 de janeiro de 2014, que altera o inc. XXV do art. 2º do Decreto n.º 9.391, de 17 de fevereiro de 1989 - que consolida a estrutura geral da administração centralizada do município, lota cargos em comissão e funções gratificadas criados pelas Leis n.º 6.309, de 28, de dezembro de 1988, Lei n.º 6.151, de 13 de julho de 1988, e dá outras providências -, alterando a estrutura organizacional da Secretaria Especial dos Direitos Animais (SEDA), bem como redefinindo suas competências regimentais.

#### DETERMINA:

Art. 1º. O Gestor de Contrato é o representante da Administração para acompanhar a execução do contrato, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, buscando os resultados esperados.

§ 1º - A Gestão do contrato abrange:

I. A verificação do cumprimento das obrigações da contratada;

II. Recebimento e conferência das notas fiscais inerentes ao contrato;

III. O controle da vigência do contrato e a análise da conveniência da manutenção ou rescisão do respectivo;

IV. A indicação de eventuais termos aditivo;

V. O acompanhamento das solicitações de pagamento, até a sua liquidação.

§ 2º - Constituem responsabilidade do Gestor as seguintes atribuições, dentre outras:

I. Participar na elaboração do projeto básico;

II. Participar na elaboração da minuta do contrato;

III. Acompanhar o processo Licitatório;

IV. Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços está sendo cumprida integralmente;

V. Formalizar no processo todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidades;

VI. Determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas;

VII. Verificar se o prazo e as quantidades fornecidas estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

VIII. Comunicar formalmente à unidade competente eventuais atrasos nos prazos e/ou execução do objeto do contrato;

IX. Controlar o prazo de vigência dos contratos sob a sua responsabilidade;

X. Para os contratos de natureza contínua os Gestores deverão comunicar, com 90 (noventa) dias de antecedência, o término da vigência do contrato, à unidade competente, manifestando-se, formalmente, se favorável à renovação, desde que conveniente à administração, ou pela abertura de um novo procedimento licitatório;

XI. Quando receber a nota fiscal corresponder à cobrança, deverá, de imediato, colocar carimbo de recebimento, data e assinatura no documento;

XII. Atestar a materialização do contrato, com base na verificação da execução do serviço e/o fornecimento de materiais, dentro do prazo e especificações previstas no contrato.

Art. 2º - O Gestor deverá ser designado formalmente, através de portaria, pelo titular da Secretaria Especial dos Direitos dos Animais.

Art. 3º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2015.

**MAURÍCIO SIVEIRA DE OLIVEIRA**, Secretário Especial dos Direitos Animais.

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

### **COMUNICADO 005/2015**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que dispõe o inciso I, artigo 7º, do Decreto 17.629, de 20 de janeiro de 2012, COMUNICA os objetivos institucionais para o ano de 2016:

I – Otimizar a gestão do equilíbrio financeiro e atuarial;

II – Buscar a excelência no atendimento aos segurados;

III – Contribuir para disseminação da cultura previdenciária;

Porto Alegre, 04 de novembro de 2015.

**LAERTE CAMPOS DE OLIVEIRA**, Diretor-Geral.

## **EDITAIS**

## **Editais**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**EXTRATO DE ATA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 347/2014**  
**PROCESSO 001.035806.14.1**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o extrato de ata para o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa de Comunicação Empresarial para o planejamento, organização, execução e fornecimento de infraestrutura, logística, recursos humanos materiais e conteúdos digitais necessários para as atividades de Campanhas, Eventos e Ações Descentralizadas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, sendo que o prazo de validade é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da ata.

**CONTRATADA:** THEMA LTDA EPP.

**ENDEREÇO:** Rua Botafogo, 876.

**CNPJ:** 12.399.215/0001-06.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 476.500,00.

**VIGÊNCIA:** 26 de janeiro de 2015 até 25 de janeiro de 2016.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

**EXTRATO DE ATA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 272/2014**  
**PROCESSO 001.030534.14.3**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Área de Compras e Serviços da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o extrato de ata para o Sistema de Registro de Preços para prestação de dos serviços de impressão de Boletins de Pronto Atendimento, modelo S-758 para os Serviços de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal da Saúde, sendo que o prazo de validade é de um ano, contado da data de assinatura da ata.

**CONTRATADA:** CENTAURO GRÁFICA E EDITORA LTDA.

**ENDEREÇO:** Rua Tapajós nº 383, Quadra 52, Lote 1/8, Aparecida de Goiania/GO.

**CNPJ:** 02.111.102/0001-00.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 29.698,00 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais).

**VIGÊNCIA:** 04 de fevereiro de 2015 até 03 de fevereiro de 2016.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Gestor ACS/SMF.

**EXTRATO DE ATA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 325/2014**  
**PROCESSO 001.034169.14.8**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Área de Compras e Serviços da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o extrato de ata para o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços gráficos, para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sendo que o prazo de validade é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da ata.

**CONTRATADA:** PERFIL GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME.

**ENDEREÇO:** Avenida Professor Oscar Pereira, 3753, Porto Alegre/RS.

**CNPJ:** 00.212.655/0001-23.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.365.966,00.

**VIGÊNCIA:** 19 de janeiro de 2015 até 18 de janeiro de 2016

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Gestor ACS/SMF.

**EXTRATO DE ATAS**

O MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme art. 15 do Decreto 11.555/96, torna publico os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**- ALIMENTAÇÃO:**

- Alimentação Enteral (PE 112/15)
- Carnes e Derivados ( PE 294/14, PE 069/15)
- Gêneros Alimentícios ( PE 229/14, PF 002/15, PE 045/15 )
- Gêneros Alimentícios Exclusivo SMED (PF 004/15)
- Hortifrutigranjeiros (PF 014/14)
- Hortifrutigranjeiros Higienizados (PF 005/15)
- Leite, Derivados e Creme Vegetal ( PE 283/14)
- Pães, Doces e Salgados (PE 270/14)

**- ÁREA MÉDICA:**

- Fios Cirúrgicos ( PE 323/14, PE 038/15, PE 223/15)
- Gases Medicinais e Industriais (PE 185/15 )
- Material de Consumo Hospitalar ( PE 284/14, PE 001/15, PE 109/15)

- Material Odontológico (PE 074/15)
- Material para Laboratório ( PE 036/15)
- Medicamentos Humanos ( PE 333/14, PE 041/15)
- Nutrição Parenteral (PE 068/15 )
- Órteses e Próteses (PE 16/15)
- Teste do Pezinho (PE 322/14)
- Tiras de Glicemia (PE 184/15)
  
- **CARVÃO ATIVADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - DMAE** (PE 393/14)
  
- **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES:**
  - Emulsões, Concreto asfáltico, Cimento asfáltico e Óleo Lubrificante (PE 286/14)
  
- **CONDICIONADORES DE AR** (PE 269/14, PE 014/15) - [Especificações Anexas](#)
  
- **ELETRODOMÉSTICOS** (PE 108/15 )
  
- **FERRAGENS E FERRAMENTAS** - (PE 010/15 )
  
- **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO** (PE 067/15 )
  
- **HIDRÔMETROS (ACESSÓRIOS E COMPONENTES) - DMAE** (PE 447/14)
  
- **INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS:**
  - Alarmes Eletrônicos (PE 321/14) - [Termo de Referência](#)
  - Certificação digital (PE 111/15)
  - Equipamentos de informática ( PE 230/14, PE 098/15)
  - Suprimentos de Informática ( PE 065/15)
  - Softwares ( PE 006/15)
  
- **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** ( PE 163/14)
  
- **MATERIAL DE EXPEDIENTE** (PE 124/15)
  
- **MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** (PE 037/15)
  
- MATERIAL DE SEGURANÇA - DMAE** (PE 182/15)
  
- **MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - EPTC** ( PE 023/14)
  
- **MATERIAL E MEDICAMENTO VETERINÁRIO** ( PE 070/15 )
  
- **MATERIAL ELÉTRICO** (PE 011/15, PE 138/15)
  
- **MOBILIÁRIO ESCOLAR** - ( PE 363/14)
  
- **MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO** - (PE 135/15 ) [Especificações Anexas](#)
  
- **PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS** (PE 334/14)
  
- **RAÇÃO PARA CÃES E GATOS** ( PE 152/15)
  
- **SAIBRO** (PE 066/15 )
  
- **SERRALHERIA - DMAE** (PE 335/14 )
  
- **TUBO, CONEXÕES , PEAD - DMAE** (PE 442/14, PE 326/14)

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

## **INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO**

**PROCESSO 001.021998.15.9  
PREGÃO ELETRÔNICO 165/2015 – 001.018610.15.3**

**OBJETO:** Aquisição de capuz balaclava, conjunto de combate a incêndio, macacão para apicultura, bota de combate a incêndio, abafador de fogo para incêndio, ferramenta para resgate automotivo e mochila para combate a incêndio florestal, para o Corpo de Bombeiros, com recursos do FUNDO Municipal de Reparelhamento para o Corpo de Bombeiros (FUMREBOM), através do Pregão Eletrônico 165/2015.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda torna pública a intenção da aplicação de sanção à empresa BRAGAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ:32.350.027/0001-09, do Impedimento de Licitar e Contratar com Município de Porto Alegre/RS, por um período de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10520/2002, bem como a cláusula 14.1 do edital.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia.

O processo 001.021998.15.9 encontra-se à disposição dos interessados na sede da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, na rua Siqueira Campos, 1300 – 3º andar, sala 305.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2015.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

## **INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO**

**PROCESSO 001.021997.15.2**

## **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2015 – 001.012223.15.8**

**OBJETO:** Registro de Preços para materiais de consumo hospitalar e ambulatorial, para a Administração Pública Direta, Indireta e Câmara Municipal de Porto Alegre, através do Pregão Eletrônico de Registro de Preços 109/2015.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda torna pública a intenção da aplicação de sanção à empresa CICLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA., CNPJ:07.726.133/0001-99, do Impedimento de Licitar e Contratar com Município de Porto Alegre/RS, por um período de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10520/2002, bem como a cláusula 14.1 do edital.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia.

O processo 001.021997.15.2 encontra-se à disposição dos interessados na sede da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, na rua Siqueira Campos, 1300 – 3º andar, sala 305.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2015.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

## **INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO**

**PROCESSO 001.021994.15.3**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2015 – 001.012222.15.1**

**OBJETO:** Registro de Preços para eletrodomésticos, para a Administração Pública Municipal, através do Pregão Eletrônico de Registro de Preços 108/2015.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda torna pública a intenção da aplicação de sanção à empresa IMAGEM INFORMÁTICA LTDA., CNPJ:08.593.528/0001-23, do Impedimento de Licitar e Contratar com Município de Porto Alegre/RS, por um período de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10520/2002, bem como a cláusula 14.1 do edital.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia.

O processo 001.021994.15.3 encontra-se à disposição dos interessados na sede da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, na rua Siqueira Campos, 1300 – 3º andar, sala 305.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2015.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 235/2015**

**PROCESSO 001.024200.15.8**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, informa o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO acima.

**K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ITENS: 1, 2.**

Porto Alegre, 04 de novembro de 2015.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 285/2015**

**PROCESSO 001.026281.15.5**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO, acima:

**MEDIC VET LTDA ME – ITENS 2, 6, 10, 20, 33, 34 e 36.**

**PES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ITENS: 18, 37, 40, 41 e 42.**

**RODRIGO GAGLIARDI HARA – EPP – ITENS: 4, 5, 13, 14, 17, 19, 25, 28, 29, 35, 38 e 39.**

**TITTON DISTRIBUIDORA LTDA – ME – ITENS: 1, 11, 21, 22, 24, 26, 30 e 32.**

**DESERTOS – ITENS: 8, 9, 12, 27 e 31.**

**FRACASSADOS – ITENS: 3, 7, 15, 16, 23, 43, 44 e 45.**

Porto Alegre, 5 de novembro de 2015.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 183/2015**  
**PROCESSO 001.021437.15.7**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO acima.

**ÁGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS S&M LTDA.** – ITEM: 13.

**ANELISE RITTER HENRICH & CIA. LTDA.** – ITENS: 5, 8, 26, 33.

**ARISTEU ABREU DE SOUZA** – ITENS: 9, 14, 32.

**BARONESA LTDA.** – ITENS: 1, 10.

**COMERCIAL RIZZI & AGNISCHOCK LTDA.** – ITEM: 23.

**DESKART SUL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.** – ITENS: 2, 6, 15, 29.

**DOUGLAS L. CASTANHEIRA** – ITEM: 11.

**J. B. MARTINS** – ITENS: 4, 22.

**N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA.** – ITENS: 3, 7, 20, 24, 25, 27, 28, 31.

**STAUDT & FRANCESQUETT LTDA.** – ITENS: 12, 16.

**TITTON DISTRIBUIDORA LTDA.** – ITENS: 17, 18, 19, 21, 30.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2015.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente Celic/SMF.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a licitação abaixo, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**PREGÃO ELETRÔNICO 259/2015 - PROCESSO 001.026204.15.0 - REGISTRO DE PREÇO** para contratação de serviço de auxiliar de almoxarifado, para atender a Administração Pública do Município de Porto Alegre, conforme especificado em EDITAL.

**ABERTURA:** será às 10h do dia 19 de novembro de 2015, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

## **ERRATA EDITAL**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a alteração do edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO 214/2015 - PROCESSO 001.021830.15.0, que passa a ter a seguinte redação:

Referente ao item 13.1.6 do Edital: "13.1.6 - Sanar quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato."

As demais disposições permanecem inalteradas.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2015.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

## **REVOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público a INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO da licitação PREGÃO ELETRÔNICO 195/2015 - PROCESSO 001.021811.15.6, por razões de interesse público, conforme item 18.9 do Edital.

Fica assegurado aos interessados o prazo de 5 dias úteis para recurso, de acordo com art. 109 da mesma.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

## **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENIENTE:** Associação Comunitária da Vila Monte Cristo, CNPJ: 89.403.828/0001-02.

**OBJETO:** Inclui na Cláusula Terceira a letra m: organizar e promover reuniões com as famílias de crianças matriculadas, para as

informar da não obrigatoriedade das contribuições espontâneas, e das vedações de cobrança de mensalidade. Fica incluída na Cláusula Terceira o item 3.3, das contribuições espontâneas dos pais e responsáveis legais: Fica expressamente vedada a cobrança de mensalidade às famílias de crianças matriculadas nas instituições de educação infantil conveniadas, tolerada a contribuição espontânea, no máximo de 10% do salário mínimo vigente, também as crianças matriculadas não podem ser impedidas de frequentar os espaços de educação infantil, caso não ocorram as contribuições.

**PROCESSO:** 001.061335.07.0.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação de Mulheres Boas Amigas, CNPJ: 11.180.394/0001-23.

**OBJETO:** Inclui na Cláusula Terceira a letra m: organizar e promover reuniões com as famílias de crianças matriculadas, para as informar da não obrigatoriedade das contribuições espontâneas, e das vedações de cobrança de mensalidade. Fica incluída na Cláusula Terceira o item 3.3, das contribuições espontâneas dos pais e responsáveis legais: Fica expressamente vedada a cobrança de mensalidade às famílias de crianças matriculadas nas instituições de educação infantil conveniadas, tolerada a contribuição espontânea, no máximo de 10% do salário mínimo vigente, também as crianças matriculadas não podem ser impedidas de frequentar os espaços de educação infantil, caso não ocorram as contribuições..

**PROCESSO:** 001.042884.11.0.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretária Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre, CNPJ: 92.858.000/0087-15.

**OBJETO:** Inclui na Cláusula Terceira a letra m: organizar e promover reuniões com as famílias de crianças matriculadas, para as informar da não obrigatoriedade das contribuições espontâneas, e das vedações de cobrança de mensalidade. Fica incluída na Cláusula Terceira o item 3.3, das contribuições espontâneas dos pais e responsáveis legais: Fica expressamente vedada a cobrança de mensalidade às famílias de crianças matriculadas nas instituições de educação infantil conveniadas, tolerada a contribuição espontânea, no máximo de 10% do salário mínimo vigente, também as crianças matriculadas não podem ser impedidas de frequentar os espaços de educação infantil, caso não ocorram as contribuições.

**PROCESSO:** 001.030185.07.6..

Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação dos Moradores do Jardim São João, CNPJ: 92.516.533/0001-49.

**OBJETO:** Inclui na Cláusula Terceira a letra m: organizar e promover reuniões com as famílias de crianças matriculadas, para as informar da não obrigatoriedade das contribuições espontâneas, e das vedações de cobrança de mensalidade. Fica incluída na Cláusula Terceira o item 3.3, das contribuições espontâneas dos pais e responsáveis legais: Fica expressamente vedada a cobrança de mensalidade às famílias de crianças matriculadas nas instituições de educação infantil conveniadas, tolerada a contribuição espontânea, no máximo de 10% do salário mínimo vigente, também as crianças matriculadas não podem ser impedidas de frequentar os espaços de educação infantil, caso não ocorram as contribuições.

**PROCESSO:** 001.030176.07.7.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Clube de Mães e Pais Planeta Infantil, CNPJ:07.081.798/0001-92.

**OBJETO:** Inclui na Cláusula Terceira a letra m: organizar e promover reuniões com as famílias de crianças matriculadas, para as informar da não obrigatoriedade das contribuições espontâneas, e das vedações de cobrança de mensalidade. Fica incluída na Cláusula Terceira o item 3.3, das contribuições espontâneas dos pais e responsáveis legais: Fica expressamente vedada a cobrança de mensalidade às famílias de crianças matriculadas nas instituições de educação infantil conveniadas, tolerada a contribuição espontânea, no máximo de 10% do salário mínimo vigente, também as crianças matriculadas não podem ser impedidas de frequentar os espaços de educação infantil, caso não ocorram as contribuições.

**PROCESSO:** 001.002686.07.0.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação Instrução Educação e Caridade, CNPJ: 92.965.581/0005-48.

**OBJETO:** Inclui na Cláusula Terceira a letra m: organizar e promover reuniões com as famílias de crianças matriculadas, para as informar da não obrigatoriedade das contribuições espontâneas, e das vedações de cobrança de mensalidade. Fica incluída na Cláusula Terceira o item 3.3, das contribuições espontâneas dos pais e responsáveis legais: Fica expressamente vedada a cobrança de mensalidade às famílias de crianças matriculadas nas instituições de educação infantil conveniadas, tolerada a contribuição espontânea, no máximo de 10% do salário mínimo vigente, também as crianças matriculadas não podem ser impedidas de frequentar os espaços de educação infantil, caso não ocorram as contribuições.

**PROCESSO:** 001.031435.09.2.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação dos Moradores do Beco do Guará, CNPJ: 92.518.372/0001-22.

**OBJETO:** Inclui na Cláusula Terceira a letra m: organizar e promover reuniões com as famílias de crianças matriculadas, para as informar da não obrigatoriedade das contribuições espontâneas, e das vedações de cobrança de mensalidade. Fica incluída na Cláusula Terceira o item 3.3, das contribuições espontâneas dos pais e responsáveis legais: Fica expressamente vedada a cobrança de mensalidade às famílias de crianças matriculadas nas instituições de educação infantil conveniadas, tolerada a contribuição espontânea, no máximo de 10% do salário mínimo vigente, também as crianças matriculadas não podem ser impedidas de frequentar os espaços de educação infantil, caso não ocorram as contribuições.

**PROCESSO:** 001.021839.08.5.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação Comunitária Jardim dos Coqueiros, CNPJ: 97.262.372/0001-28.

**OBJETO:** Inclui na Cláusula Terceira a letra m: organizar e promover reuniões com as famílias de crianças matriculadas, para as informar da não obrigatoriedade das contribuições espontâneas, e das vedações de cobrança de mensalidade. Fica incluída na Cláusula Terceira o item 3.3, das contribuições espontâneas dos pais e responsáveis legais: Fica expressamente vedada a cobrança de mensalidade às famílias de crianças matriculadas nas instituições de educação infantil conveniadas, tolerada a contribuição espontânea, no máximo de 10% do salário mínimo vigente, também as crianças matriculadas não podem ser impedidas de frequentar os espaços de educação infantil, caso não ocorram as contribuições.

**PROCESSO:** 001.030205.07.7.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação dos Moradores da Vila Dona Teodora, CNPJ:91.202.796/0001-10.

**OBJETO:** Inclui na Cláusula Terceira a letra m: organizar e promover reuniões com as famílias de crianças matriculadas, para as informar da não obrigatoriedade das contribuições espontâneas, e das vedações de cobrança de mensalidade. Fica incluída na Cláusula Terceira o item 3.3, das contribuições espontâneas dos pais e responsáveis legais: Fica expressamente vedada a cobrança de mensalidade às famílias de crianças matriculadas nas instituições de educação infantil conveniadas, tolerada a contribuição espontânea, no máximo de 10% do salário mínimo vigente, também as crianças matriculadas não podem ser impedidas de frequentar os espaços de educação infantil, caso não ocorram as contribuições.

**PROCESSO:** 001.018248.07.0.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**LIEVERSON LUIZ PERIN**, Procurador Geral em exercício.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação Comunitária dos Moradores da Vila Nova Tijuca, CNPJ:91.077.081/0001-83.

**OBJETO:** Inclui na Cláusula Terceira a letra m: organizar e promover reuniões com as famílias de crianças matriculadas, para as informar da não obrigatoriedade das contribuições espontâneas, e das vedações de cobrança de mensalidade. Fica incluída na Cláusula Terceira o item 3.3, das contribuições espontâneas dos pais e responsáveis legais: Fica expressamente vedada a cobrança de mensalidade às famílias de crianças matriculadas nas instituições de educação infantil conveniadas, tolerada a contribuição espontânea, no máximo de 10% do salário mínimo vigente, também as crianças matriculadas não podem ser impedidas de frequentar os espaços de educação infantil, caso não ocorram as contribuições.

**PROCESSO:** 001.030223.07.5.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação de Moradores Loteamento TRESMAIENSE-AMOLOTRÉS, CNPJ: 13.919.058/0001-85.

**OBJETO:** Inclui na Cláusula Terceira a letra m: organizar e promover reuniões com as famílias de crianças matriculadas, para as informar da não obrigatoriedade das contribuições espontâneas, e das vedações de cobrança de mensalidade. Fica incluída na Cláusula Terceira o item 3.3, das contribuições espontâneas dos pais e responsáveis legais: Fica expressamente vedada a cobrança de mensalidade às famílias de crianças matriculadas nas instituições de educação infantil conveniadas, tolerada a contribuição espontânea, no máximo de 10% do salário mínimo vigente, também as crianças matriculadas não podem ser impedidas de frequentar os espaços de educação infantil, caso não ocorram as contribuições.

**PROCESSO:** 001.040195.11.2.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação Comunitária e Beneficente Restinga Velha, CNPJ: 92.516.699/0001-65.

**OBJETO:** Inclui na Cláusula Terceira a letra m: organizar e promover reuniões com as famílias de crianças matriculadas, para as informar da não obrigatoriedade das contribuições espontâneas, e das vedações de cobrança de mensalidade. Fica incluída na Cláusula Terceira o item 3.3, das contribuições espontâneas dos pais e responsáveis legais: Fica expressamente vedada a cobrança de mensalidade às famílias de crianças matriculadas nas instituições de educação infantil conveniadas, tolerada a contribuição espontânea, no máximo de 10% do salário mínimo vigente, também as crianças matriculadas não podem ser impedidas de frequentar os espaços de educação infantil, caso não ocorram as contribuições.

**PROCESSO:** 001.030166.07.1.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação Centro Infantil Canto dos Anjos, CNPJ: 08.691.246/0001-69.

**OBJETO:** Inclui na Cláusula Terceira a letra m: organizar e promover reuniões com as famílias de crianças matriculadas, para as informar da não obrigatoriedade das contribuições espontâneas, e das vedações de cobrança de mensalidade. Fica incluída na Cláusula Terceira o item 3.3, das contribuições espontâneas dos pais e responsáveis legais: Fica expressamente vedada a cobrança de mensalidade às famílias de crianças matriculadas nas instituições de educação infantil conveniadas, tolerada a contribuição espontânea, no máximo de 10% do salário mínimo vigente, também as crianças matriculadas não podem ser

impedidas de frequentar os espaços de educação infantil, caso não ocorram as contribuições.

**PROCESSO:** 001.022741.09.7.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Casa da Criança Algodão Doce, CNPJ: 92.859.594/0001-09.

**OBJETO:** : Inclui na Cláusula Terceira a letra m: organizar e promover reuniões com as famílias de crianças matriculadas, para as informar da não obrigatoriedade das contribuições espontâneas, e das vedações de cobrança de mensalidade. Fica incluída na Cláusula Terceira o item 3.3, das contribuições espontâneas dos pais e responsáveis legais: Fica expressamente vedada a cobrança de mensalidade às famílias de crianças matriculadas nas instituições de educação infantil conveniadas, tolerada a contribuição espontânea, no máximo de 10% do salário mínimo vigente, também as crianças matriculadas não podem ser impedidas de frequentar os espaços de educação infantil, caso não ocorram as contribuições.

**PROCESSO:** 001.030153.07.7.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação Comunitária Dos Amigos Lar Creche Da Vó Maria, CNPJ: 01.202.850/0001-35.

**OBJETO:** Inclui na Cláusula Terceira a letra m: organizar e promover reuniões com as famílias de crianças matriculadas, para as informar da não obrigatoriedade das contribuições espontâneas, e das vedações de cobrança de mensalidade. Fica incluída na Cláusula Terceira o item 3.3, das contribuições espontâneas dos pais e responsáveis legais: Fica expressamente vedada a cobrança de mensalidade às famílias de crianças matriculadas nas instituições de educação infantil conveniadas, tolerada a contribuição espontânea, no máximo de 10% do salário mínimo vigente, também as crianças matriculadas não podem ser impedidas de frequentar os espaços de educação infantil, caso não ocorram as contribuições.

**PROCESSO:** 001.030134.07.2.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Cooperativa Nova Geração, CNPJ: 09.001.649/0001-00.

**OBJETO:** Inclui na Cláusula Terceira a letra m: organizar e promover reuniões com as famílias de crianças matriculadas, para as informar da não obrigatoriedade das contribuições espontâneas, e das vedações de cobrança de mensalidade. Fica incluída na Cláusula Terceira o item 3.3, das contribuições espontâneas dos pais e responsáveis legais: Fica expressamente vedada a cobrança de mensalidade às famílias de crianças matriculadas nas instituições de educação infantil conveniadas, tolerada a contribuição espontânea, no máximo de 10% do salário mínimo vigente, também as crianças matriculadas não podem ser impedidas de frequentar os espaços de educação infantil, caso não ocorram as contribuições.

**PROCESSO:** 001.045973.08.3.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Sociedade Metodista de Amparo a Infância, CNPJ: 90.027.772/0001-00.

**OBJETO:** Inclui na Cláusula Terceira a letra m: organizar e promover reuniões com as famílias de crianças matriculadas, para as informar da não obrigatoriedade das contribuições espontâneas, e das vedações de cobrança de mensalidade. Fica incluída na Cláusula Terceira o item 3.3, das contribuições espontâneas dos pais e responsáveis legais: Fica expressamente vedada a cobrança de mensalidade às famílias de crianças matriculadas nas instituições de educação infantil conveniadas, tolerada a contribuição espontânea, no máximo de 10% do salário mínimo vigente, também as crianças matriculadas não podem ser impedidas de frequentar os espaços de educação infantil, caso não ocorram as contribuições.

**PROCESSO:** 001.030287.07.3.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Sociedade Beneficente Creche São Pedro, CNPJ: 01.004.033/0001-72.

**OBJETO:** Inclui na Cláusula Terceira a letra m: organizar e promover reuniões com as famílias de crianças matriculadas, para as informar da não obrigatoriedade das contribuições espontâneas, e das vedações de cobrança de mensalidade. Fica incluída na Cláusula Terceira o item 3.3, das contribuições espontâneas dos pais e responsáveis legais: Fica expressamente vedada a cobrança de mensalidade às famílias de crianças matriculadas nas instituições de educação infantil conveniadas, tolerada a contribuição espontânea, no máximo de 10% do salário mínimo vigente, também as crianças matriculadas não podem ser impedidas de frequentar os espaços de educação infantil, caso não ocorram as contribuições.

**PROCESSO:** 001.030285.07.0.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação dos Moradores da Antiga Vila Divinéia, CNPJ: 91.018.515/0001-74.

**OBJETO:** Inclui na Cláusula Terceira a letra m: organizar e promover reuniões com as famílias de crianças matriculadas, para as informar da não obrigatoriedade das contribuições espontâneas, e das vedações de cobrança de mensalidade. Fica incluída na Cláusula Terceira o item 3.3, das contribuições espontâneas dos pais e responsáveis legais: Fica expressamente vedada a cobrança de mensalidade às famílias de crianças matriculadas nas instituições de educação infantil conveniadas, tolerada a contribuição espontânea, no máximo de 10% do salário mínimo vigente, também as crianças matriculadas não podem ser impedidas de frequentar os espaços de educação infantil, caso não ocorram as contribuições.

**PROCESSO:** 001.031671.07.1.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Clube de Mães da Vila União, CNPJ:92.397.009/0001-04.

**OBJETO:** Inclui na Cláusula Terceira a letra m: organizar e promover reuniões com as famílias de crianças matriculadas, para as informar da não obrigatoriedade das contribuições espontâneas, e das vedações de cobrança de mensalidade. Fica incluída na Cláusula Terceira o item 3.3, das contribuições espontâneas dos pais e responsáveis legais: Fica expressamente vedada a cobrança de mensalidade às famílias de crianças matriculadas nas instituições de educação infantil conveniadas, tolerada a contribuição espontânea, no máximo de 10% do salário mínimo vigente, também as crianças matriculadas não podem ser impedidas de frequentar os espaços de educação infantil, caso não ocorram as contribuições.

**PROCESSO:** 001.030.105.07.2

Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação Comunitária e Beneficente Restinga Velha CNPJ: 92.516.699/0001-65.

**OBJETO:** Inclui na Cláusula Terceira a letra m: organizar e promover reuniões com as famílias de crianças matriculadas, para as informar da não obrigatoriedade das contribuições espontâneas, e das vedações de cobrança de mensalidade. Fica incluída na Cláusula Terceira o item 3.3, das contribuições espontâneas dos pais e responsáveis legais: Fica expressamente vedada a cobrança de mensalidade às famílias de crianças matriculadas nas instituições de educação infantil conveniadas, tolerada a contribuição espontânea, no máximo de 10% do salário mínimo vigente, também as crianças matriculadas não podem ser impedidas de frequentar os espaços de educação infantil, caso não ocorram as contribuições.

**PROCESSO:** 001.060444.07.0.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**CRISTIANE DA COSTA NERY**, Procuradora Geral do Município.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO:** 001.026968.15.0

**PARTES DO CONVÊNIO:** Município de Porto Alegre e Conselho Interdenominacional de Ministros Evangélicos de Porto Alegre.

**CNPJ:** 07.138.271/0001-57

**OBJETO:** Patrocínio para o Evento Manifestação Contra Intolerância Religiosa e Pela Paz no Município de Porto Alegre.

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 25, caput, da lei 8666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001.2430.3350430199

Porto Alegre, 05 de novembro de 2015.

**ROQUE JACOBY**, Secretário Municipal da Cultura.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 001.028090.15.2**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADO:** Cláudio Levitan.

**OBJETO:** Para ministrar três sessões de mediação de leitura na Biblioteca Pública Municipal Josué Guimarães.

**VALOR:** R\$ 900,00 (novecentos reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-2429-339036

Porto Alegre, 21 de outubro de 2015.

**ROQUE JACOBY**, Secretário Municipal da Cultura.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 001.027731.15.4**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADO:** Lúcida Desenvolvimento Cultural Ltda.

**OBJETO:** Para realizar direção artística do espetáculo da Companhia Municipal de Dança.

**VALOR:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-2716-339039

Porto Alegre, 21 de outubro de 2015.

**ROQUE JACOBY**, Secretário Municipal da Cultura.

## **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO 001.004215.15.0**

**INDENIZANTE:** Município de Porto Alegre.

**INDENIZADO:** Gira – Produção e Conteúdo Ltda.

**OBJETO:** Pela execução de serviços técnicos especializados de coordenação e produção do lançamento de livro virtual com o resgate de documentação do período colonial e imperial dos Municípios do Rio Grande do Sul, serviços realizados no período de 05/10/2015 a 07/10/2015.

**VALOR:** R\$ 16.854,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 884, do Código Civil Brasileiro de 2002

Porto Alegre, 19 de outubro de 2015.

**ROQUE JACOBY**, Secretário Municipal da Cultura.

## **CONCURSO 009/2015 RETIFICADO**

**PROCESSO 001.002332.15.9**

**CONTRATANTE DOS SEGUINTE PROCESSOS:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADO:** Márcia Ivana de Lima e Silva.

**OBJETO:** Para fazer parte do Júri específico da categoria Conto do concurso Prêmio Açorianos de Literatura Adulta e Infantil 2015, o serviço será realizado no dia 30 de outubro de 2015, às 15 horas na Coordenação do Livro e Literatura.

**VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**BASE LEGAL:** Edital do Concurso 009/2015, Prêmio Açorianos de Literatura Adulta e Infantil, 22º edição, 2015.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.2429.339036

Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**PROCESSO 001.017283.15.9**

**CONTRATANTE DOS SEGUINTE PROCESSOS:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADO:** Tânia de Carvalho dos Santos.

**OBJETO:** Para fazer parte do Júri específico da categoria Crônica do Concurso Prêmio Açorianos de Literatura Adulta e Infantil 2015, o serviço será realizado no dia 30 de outubro de 2015, às 10 horas na Coordenação do Livro e Literatura.

**VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**BASE LEGAL:** Edital do Concurso 009/2015, Prêmio Açorianos de Literatura Adulta e Infantil, 22º edição, 2015.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.2429.339036

Porto Alegre, 19 de outubro de 2015.

**PROCESSO 001.028086.15.5**

**CONTRATANTE DOS SEGUINTE PROCESSOS:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADO:** Moises dos Santos Mendes.

**OBJETO:** Para fazer parte do Júri específico da categoria Crônica do concurso Prêmio Açorianos de Literatura Adulta e Infantil 2015, o serviço será realizado no dia 30 de outubro de 2015, às 10 horas na Coordenação do Livro e Literatura.

**VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**BASE LEGAL:** Edital do Concurso 009/2015, Prêmio Açorianos de Literatura Adulta e Infantil, 22º edição, 2015.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.2429.339036

Porto Alegre, 19 de outubro de 2015.

**PROCESSO 001.026024.15.2**

**CONTRATANTE DOS SEGUINTE PROCESSOS:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADO:** Janaina de Azevedo Baladão de Aguiar.

**OBJETO:** Para fazer parte do Júri específico da categoria Narrativa Longa do concurso Prêmio Açorianos de Literatura Adulta e Infantil 2015, o serviço será realizado no dia 30 de outubro de 2015, às 17 horas na Coordenação do Livro e Literatura.

**VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**BASE LEGAL:** Edital do Concurso 009/2015, Prêmio Açorianos de Literatura Adulta e Infantil, 22º edição, 2015.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.2429.339036

Porto Alegre, 19 de outubro de 2015.

**PROCESSO 001.026027.15.1**

**CONTRATANTE DOS SEGUINTE PROCESSOS:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADO:** Lúcia Serrano Pereira.

**OBJETO:** Para fazer parte do Júri específico da categoria Ensaio de Literatura e Humanidades do concurso Prêmio Açorianos de Literatura Adulta e Infantil 2015, o serviço será realizado no dia 30 de outubro de 2015, às 10 horas na Coordenação do Livro e Literatura.

**VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**BASE LEGAL:** Edital do Concurso 009/2015, Prêmio Açorianos de Literatura Adulta e Infantil, 22º edição, 2015.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.2429.339036

Porto Alegre, 19 de outubro de 2015.

**PROCESSO 001.028060.15.6**

**CONTRATANTE DOS SEGUINTE PROCESSOS:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADO:** Celso Sisto Silva.

**OBJETO:** Para fazer parte do Júri específico da categoria Infantil e Infanto-juvenil do concurso Prêmio Açorianos de Literatura Adulta e Infantil 2015, o serviço será realizado no dia 31 de outubro de 2015, às 10 horas na Coordenação do Livro e Literatura.

**VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**BASE LEGAL:** Edital do Concurso 009/2015, Prêmio Açorianos de Literatura Adulta e Infantil, 22º edição, 2015.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.2429.339036

Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**PROCESSO 001.017289.15.7**

**CONTRATANTE DOS SEGUINTE PROCESSOS:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADO:** Marcos Emilio Santuário.

**OBJETO:** Para fazer parte do Júri específico da categoria Conto do concurso Prêmio Açorianos de Literatura Adulta e Infantil 2015, o serviço será realizado no dia 30 de outubro de 2015, às 15 horas na Coordenação do Livro e Literatura.

**VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**BASE LEGAL:** Edital do Concurso 009/2015, Prêmio Açorianos de Literatura Adulta e Infantil, 22º edição, 2015.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.2429.339036

Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**ROQUE JACOBY**, Secretário Municipal da Cultura.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### CONCORRÊNCIA 003.080398.15.4

**OBJETO:** Manutenção em sistemas de automação - DMAE.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica aos interessados a ABERTURA da licitação supracitada.

**DATA:** 11/12/2015, às 14h30min.

**LOCAL:** Auditório da Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, térreo - Bairro Santana.

O Edital, o Orçamento, Cronograma e Elementos poderão ser adquiridos, a partir de 10/11/2015, diretamente no sítio [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p\\_secao=235](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=235).

Na retirada do Edital, deve ser informada a razão social da empresa, bem como telefones e endereço eletrônico para comunicação de eventuais esclarecimentos e/ou erratas.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2015.

**ANDRÉ SILVA FLORES**, Gerente de Licitações e Contratos.

### RETIFICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO 337/2015**

**PROCESSO 003.080373.15.1**

**OBJETO:** Aquisição de válvulas em ferro dúctil.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h30min do dia 04/11/2015.

**NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 8h30min do dia 11/11/2015

**INÍCIO DA DISPUTA:** 09h do dia 11/11/2015

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE informa a Retificação do ANEXO II do Edital ONDE SE LÊ: "Lote 01 item 02, ", LEIA-SE "Lote 01 item 03 e não como consta no Anexo que foi publicado no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – código identificador número 605413.

Os demais itens e condições deste Edital permanecem inalterados.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2015.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

### EXTRATOS

**CONTRATADA:** Disktoner Copiadoras e Impressoras Eireli - ME

**CONTRATO 003.080130.15.1**

**OBJETO:** Manutenção corretiva e preventiva de impressora digital com fornecimento de peças originais

**VALOR:** R\$ 17.340,00

**PRAZO:** 12 meses

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03.080367.13.5**

**CONTRATADA:** Solar Clínica de Saúde Integrada Ltda – EPP

**OBJETO:** Prorrogação de prazo

**TERMO DE COMPROMISSO 03.002037.15.7**

**COMPROMISSADA:** Associação de Educação Franciscana de Penitência e Caridade Cristã

**OBJETO:** Concessão de tarifa social

**PRAZO:** 12 meses

Porto Alegre, 06 de novembro de 2015.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 123/2015

**PROCESSO:** 005.001338.12.9

**CONVENIENTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONVENIADA:** Base Indústria e Comércio de Óleos e Proteínas Ltda.

**OBJETO:** Coleta e reciclagem de óleos de fritura a ser executado conforme Plano de Trabalho, constante no processo.

**PRORROGAÇÃO:** Do Convênio 05/2012, que tem por objeto a coleta e reciclagem de óleos de fritura, pelo período de 12 (doze) meses, que será de 06/09/2015 a 05/09/2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** não haverá desembolso extra para implantação do projeto

**MODALIDADE:** Convênio.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2015.

**ANDRÉ DE OLIVEIRA CARÚS**, Diretor-Geral.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 111/2015

**PROCESSO:** 005.001534.12.2

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONTRATADA:** Telefônica Brasil S/A.

**OBJETO:** prestação de serviço de telefonia móvel celular (Serviço Móvel Pessoal - SMP), com disponibilização de aparelhos em comodato e de acesso à Internet, por meio de modem, tipo Pen, com conector USB, destinado ao uso em computador portátil (Contrato 02/13).

**ALTERAÇÃO:** Ficam alterados os itens 3.1 e 3.2 da cláusula Terceira do Contrato 02/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Disponibilizar, em comodato, para uso imediato 88 (oitenta e sete) estações móveis celulares e o respectivo quantitativo de aparelhos, sem cobrança até a sua habilitação, com as características definidas no subitem 4.1 do Anexo IV – Projeto Básico, sendo 44 (quarenta e quatro) aparelhos com pacotes de dados e 44 (quarenta e quatro) aparelhos sem pacote de dados.

3.2. Disponibilizar, em comodato, 02 (dois) equipamentos tipo "Pen Modem", com as características definidas no subitem 4.3 do Anexo IV – Projeto Básico, para uso imediato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2217-339039580200-400.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 14/2012.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2015.

**ANDRÉ DE OLIVEIRA CARÚS**, Diretor-Geral.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 157/2015

**PROCESSO:** 005.001621.15.7 / 005.001584.15.4

**CONVENIENTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONVENIADA:** Associação Reciclando pela Vida.

**OBJETO:** Dar a destinação adequada aos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, tendo por base à preservação do ambiente, a inclusão social, a economia de energia, o aumento da vida útil dos aterros sanitários e a geração de trabalho e renda para os catadores a ser executado conforme Plano de Trabalho que integra o Termo de Cooperação.

**ALTERAÇÃO:** Da Cláusula Décima Segunda do Termo de Cooperação 03/2015, a qual passa a vigorar a partir desta data, com

a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE OUTROS REPASSES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PMPA**

12.1 A Associação deverá manter as informações contábeis e financeiras em dia e disponíveis aos executores e demais interessados;

12.2 A Associação deverá zelar pelo fiel cumprimento do convênio;

12.3 Além das obrigações acima deverão a Associação:

12.3.1 Executar integralmente o projeto aprovado pela Comissão;

12.3.2 Aplicar os recursos concedidos pelo Fundo para Implementação do Programa de Redução Gradativa do Número de VTA's e VTH's exclusivamente na realização do projeto;

12.3.3 Abrir e manter, obrigatória e exclusivamente, conta corrente específica para os recursos disponibilizados por este projeto.

12.3.4 Facilitar ao Executor incumbido do controle e fiscalização do termo aditivo o acesso ao local de realização do projeto, bem como a respectiva documentação contábil;

12.3.5 Devolver ao Fundo para Implementação do Programa de Redução Gradativa do Número de VTA's e VTH's os eventuais saldos correspondentes a recursos transferidos e não aplicados;

12.3.6 Apresentar relatório da execução do plano de trabalho sempre que solicitado;

12.3.7 Comunicar ao DMLU, com justificativa, todas as alterações relativas à execução do projeto, previamente à utilização do recurso, garantindo que a substituição será de qualidade semelhante ou superior e, após autorização escrita por este órgão, proceder à utilização do recurso.

12.4 É vedado à Associação:

12.4.1 A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

12.4.2 O pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou de assistência social;

12.4.3 O aditamento com alteração do objeto do projeto sem a aprovação da comissão julgadora;

12.4.4 A utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidades diversas da estabelecida no instrumento;

12.4.5 A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

12.4.6 A transferência de recursos para associação de servidores ou de quaisquer entidades congêneres;

12.4.7 A realização de despesas com propaganda e publicidade estranhas ao objeto do edital;

12.4.8 A realização de atividades de cunho comercial.

12.5 Dotação Orçamentária: Os custos do "Programa Todos Somos Porto Alegre" ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária: 2304, 1224, pelo projeto / atividade: 2858 – Rubrica 335041010200.

12.6 Anexos: Fazem parte integrante do Termo de Cooperação nº 01/2015, os seguintes anexos:

I - Ofício de interesse em participar do "Programa Todos Somos Porto Alegre" (ANEXO I),

II - Plano de Trabalho (ANEXO II),

III - os Orçamentos (ANEXO III),

IV - Documento de Adesão "Programa Todos Somos Porto Alegre",

V – Documento "Resultado do Julgamento".

**MODALIDADE:** Termo de Cooperação.

**VALOR:** R\$ 16.535,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2304, 1224, pelo projeto / atividade: 2858 – Rubrica 335041010200.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 116 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2015.

**ANDRÉ DE OLIVEIRA DE CARÚS,** Diretor-Geral.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 156/2015**

**PROCESSO:** 005.001621.15.7 / 005.001713.14.0

**CONVENIENTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONVENIADA:** Associação Anjos da Ecologia.

**OBJETO:** Dar a destinação adequada aos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, tendo por base a preservação do ambiente, a inclusão social, a economia de energia, o aumento da vida útil dos aterros sanitários e a geração de trabalho e renda para os catadores a ser executado conforme Plano de Trabalho (fl. 07 a fl.35), que integra o Termo de Cooperação.

**ALTERAÇÃO:** Da Cláusula Décima Segunda do Termo de Cooperação 15/2014, a qual passa a vigorar a partir desta data, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE OUTROS REPASSES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PMPA**

12.1 A Associação deverá manter as informações contábeis e financeiras em dia e disponíveis aos executores e demais interessados;

12.2 A Associação deverá zelar pelo fiel cumprimento do convênio;

12.3 Além das obrigações acima deverão a Associação:

12.3.1 Executar integralmente o projeto aprovado pela Comissão;

12.3.2 Aplicar os recursos concedidos pelo Fundo para Implementação do Programa de Redução Gradativa do Número de VTA's e VTH's exclusivamente na realização do projeto;

12.3.3 Abrir e manter, obrigatória e exclusivamente, conta corrente específica para os recursos disponibilizados por este projeto.

12.3.4 Facilitar ao Executor incumbido do controle e fiscalização do termo aditivo o acesso ao local de realização do projeto, bem como a respectiva documentação contábil;

12.3.5 Devolver ao Fundo para Implementação do Programa de Redução Gradativa do Número de VTA's e VTH's os eventuais saldos correspondentes a recursos transferidos e não aplicados;

12.3.6 Apresentar relatório da execução do plano de trabalho sempre que solicitado;

12.3.7 Comunicar ao DMLU, com justificativa, todas as alterações relativas à execução do projeto, previamente à utilização do recurso, garantindo que a substituição será de qualidade semelhante ou superior e, após autorização escrita por este órgão, proceder à utilização do recurso.

12.4 É vedado à Associação:

- 12.4.1 A realização de despesas a título de taxa de administração, de ge-rência ou similar;
  - 12.4.2 O pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou de assistência social;
  - 12.4.3 O aditamento com alteração do objeto do projeto sem a aprovação da comissão julgadora;
  - 12.4.4 A utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em fina-lidades diversas da estabelecida no instrumento;
  - 12.4.5 A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
  - 12.4.6 A transferência de recursos para associação de servidores ou de quaisquer entidades congêneres;
  - 12.4.7 A realização de despesas com propaganda e publicidade estra-nhas ao objeto do edital;
  - 12.4.8 A realização de atividades de cunho comercial.
- 12.5 Dotação Orçamentária: Os custos do “Programa Todos Somos Porto Ale-gre” ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária: 2304, 1224, pelo projeto / atividade: 2858 – Rubrica 335041010200.
- 12.6 Anexos: Fazem parte integrante do Termo de Cooperação nº 01/2015, os seguintes anexos:  
I - Ofício de interesse em participar do “Programa Todos Somos Porto Alegre” (ANEXO I),  
II - Plano de Trabalho (ANEXO II),  
III - os Orçamentos (ANEXO III),  
IV - Documento de Adesão “Programa Todos Somos Porto Alegre”,  
V – Documento “Resultado do Julgamento”.

**MODALIDADE:** Termo de Cooperação.

**VALOR:** R\$ 15.600,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2304, 1224, pelo projeto / atividade: 2858 – Rubrica 335041010200.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 116 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2015.

**ANDRÉ DE OLIVEIRA DE CARÚS**, Diretor-Geral.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 159/2015

**PROCESSO:** 005.001621.15.7 / 005.001560.15.8

**CONVENIENTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONVENIADA:** Cooperativa de Trabalho Socioambiental Mãos Unidas.

**OBJETO:** Dar a destinação adequada aos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, tendo por base à preservação do ambiente, a inclusão social, a economia de energia, o aumento da vida útil dos aterros sanitários e a geração de trabalho e renda para os catadores a ser executado conforme Plano de Trabalho que integra o Termo de Cooperação.

**ALTERAÇÃO:** Da Cláusula Décima Segunda do Termo de Cooperação 05/2015, a qual passa a vigorar a partir desta data, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE OUTROS REPASSES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PMPA**

12.1 A Associação deverá manter as informações contábeis e financeiras em dia e disponíveis aos executores e demais interessados;

12.2 A Associação deverá zelar pelo fiel cumprimento do convênio;

12.3 Além das obrigações acima deverão a Associação:

12.3.1 Executar integralmente o projeto aprovado pela Comissão;

12.3.2 Aplicar os recursos concedidos pelo Fundo para Implementação do Programa de Redução Gradativa do Número de VTA's e VTH's exclusivamente na realização do projeto;

12.3.3 Abrir e manter, obrigatória e exclusivamente, conta corrente espe-cífica para os recursos disponibilizados por este projeto.

12.3.4 Facilitar ao Executor incumbido do controle e fiscalização do termo aditivo o acesso ao local de realização do projeto, bem como a respectiva documentação contábil;

12.3.5 Devolver ao Fundo para Implementação do Programa de Redução Gradativa do Número de VTA's e VTH's os eventuais saldos correspon-dentes a recursos transferidos e não aplicados;

12.3.6 Apresentar relatório da execução do plano de trabalho sempre que solicitado;

12.3.7 Comunicar ao DMLU, com justificativa, todas as alterações relati-vas à execução do projeto, previamente à utilização do recurso, garantin-do que a substituição será de qualidade semelhante ou superior e, após autorização escrita por este órgão, proceder à utilização do recurso.

12.4 É vedado à Associação:

12.4.1 A realização de despesas a título de taxa de administração, de ge-rência ou similar;

12.4.2 O pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou de assistência social;

12.4.3 O aditamento com alteração do objeto do projeto sem a aprovação da comissão julgadora;

12.4.4 A utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em fina-lidades diversas da estabelecida no instrumento;

12.4.5 A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

12.4.6 A transferência de recursos para associação de servidores ou de quaisquer entidades congêneres;

12.4.7 A realização de despesas com propaganda e publicidade estra-nhas ao objeto do edital;

12.4.8 A realização de atividades de cunho comercial.

12.5 Dotação Orçamentária: Os custos do “Programa Todos Somos Porto Ale-gre” ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária: 2304, 1224, pelo projeto / atividade: 2858 – Rubrica 335041010200.

12.6 Anexos: Fazem parte integrante do Termo de Cooperação nº 01/2015, os seguintes anexos:

I - Ofício de interesse em participar do “Programa Todos Somos Porto Alegre” (ANEXO I),

II - Plano de Trabalho (ANEXO II),

III - os Orçamentos (ANEXO III),

IV - Documento de Adesão “Programa Todos Somos Porto Alegre”,

V – Documento “Resultado do Julgamento”.

**MODALIDADE:** Termo de Cooperação.

**VALOR:** R\$ 15.925,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2304, 1224, pelo projeto / atividade: 2858 – Rubrica 335041010200.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 116 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2015.

**ANDRÉ DE OLIVEIRA DE CARÚS**, Diretor-Geral.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 158/2015

**PROCESSO:** 005.001621.15.7 / 005.000534.15.3

**CONVENIENTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONVENIADA:** Cooperativa Mãos Unidas Santa Teresinha.

**OBJETO:** Dar a destinação adequada aos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, tendo por base à preservação do ambiente, a inclusão social, a economia de energia, o aumento da vida útil dos aterros sanitários e a geração de trabalho e renda para os catadores a ser executado conforme Plano de Trabalho (fls. 06 a 35), que integra o Termo de Cooperação.

**ALTERAÇÃO:** Da Cláusula Décima Segunda do Termo de Cooperação 01/2015, a qual passa a vigorar a partir desta data, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE OUTROS REPASSES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PMPA**

12.1 A Associação deverá manter as informações contábeis e financeiras em dia e disponíveis aos executores e demais interessados;

12.2 A Associação deverá zelar pelo fiel cumprimento do convênio;

12.3 Além das obrigações acima deverão a Associação:

12.3.1 Executar integralmente o projeto aprovado pela Comissão;

12.3.2 Aplicar os recursos concedidos pelo Fundo para Implementação do Programa de Redução Gradativa do Número de VTA's e VTH's exclusivamente na realização do projeto;

12.3.3 Abrir e manter, obrigatória e exclusivamente, conta corrente específica para os recursos disponibilizados por este projeto.

12.3.4 Facilitar ao Executor incumbido do controle e fiscalização do termo aditivo o acesso ao local de realização do projeto, bem como a respectiva documentação contábil;

12.3.5 Devolver ao Fundo para Implementação do Programa de Redução Gradativa do Número de VTA's e VTH's os eventuais saldos correspondentes a recursos transferidos e não aplicados;

12.3.6 Apresentar relatório da execução do plano de trabalho sempre que solicitado;

12.3.7 Comunicar ao DMLU, com justificativa, todas as alterações relativas à execução do projeto, previamente à utilização do recurso, garantindo que a substituição será de qualidade semelhante ou superior e, após autorização escrita por este órgão, proceder à utilização do recurso.

12.4 É vedado à Associação:

12.4.1 A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

12.4.2 O pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou de assistência social;

12.4.3 O aditamento com alteração do objeto do projeto sem a aprovação da comissão julgadora;

12.4.4 A utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidades diversas da estabelecida no instrumento;

12.4.5 A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

12.4.6 A transferência de recursos para associação de servidores ou de quaisquer entidades congêneres;

12.4.7 A realização de despesas com propaganda e publicidade estranhas ao objeto do edital;

12.4.8 A realização de atividades de cunho comercial.

12.5 Dotação Orçamentária: Os custos do "Programa Todos Somos Porto Alegre" ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária: 2304, 1224, pelo projeto / atividade: 2858 – Rubrica 335041010200.

12.6 Anexos: Fazem parte integrante do Termo de Cooperação nº 01/2015, os seguintes anexos:

I - Ofício de interesse em participar do "Programa Todos Somos Porto Alegre" (ANEXO I),

II - Plano de Trabalho (ANEXO II),

III - os Orçamentos (ANEXO III),

IV - Documento de Adesão "Programa Todos Somos Porto Alegre",

V – Documento "Resultado do Julgamento".

**MODALIDADE:** Termo de Cooperação.

**VALOR:** R\$ 17.251,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2304, 1224, pelo projeto / atividade: 2858 – Rubrica 335041010200.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 116 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2015.

**ANDRÉ DE OLIVEIRA DE CARÚS**, Diretor-Geral.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 117/2015

**PROCESSO:** 005.001337.12.2

**CONVENIENTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONVENIADA:** Ecológica – Coleta e Comércio de Óleos Vegetais Ltda.

**OBJETO:** Execução dos serviços de disposição final em Aterro Sanitário de resíduos sólidos urbanos (RSU) Classes II-A e II-B, provenientes do Município de Porto Alegre/RS.

**PRORROGAÇÃO:** Do Convênio 04/2012, pelo período de 12 (doze) meses, que será de 23/08/2015 a 22/08/2016.

**ALTERAÇÃO:** Por força do presente termo, fica incluído o item 3.9 na Cláusula Terceira do Convênio nº 04/2012 que passa a vigorar com a seguinte redação: 3.9 A CONVENIADA deverá entregar mensalmente a planilha dos quantitativos mensais, conforme Anexo ao Termo Aditivo 117/2015.

**MODALIDADE:** Convênio.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não haverá desembolso para implantação do projeto.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2015.

**ANDRÉ DE OLIVEIRA DE CARÚS**, Diretor-Geral.

## FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### PREGÃO ELETRÔNICO 116/2015

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o Edital da licitação indicado abaixo:

**PROCESSO 007.010425.15.2**

**OBJETO:** Aquisição de material de alojamento

**PARTICIPAÇÃO:** Exclusiva para Microempresa e empresa de pequeno porte.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ACESSO AO EDITAL:** A partir do dia 09/11/2015

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 8h do dia 19/11/2015.

**INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 9h do dia 19/11/2015.

**REALIZAÇÃO:** As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" devem acessar o sítio [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CECOM (Central de Compras/RS), podendo ser acessada pelo sítio [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br) ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br). O Edital e seus anexos deverão ser baixados por *download* no sítio [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), "link" licitações.

Porto Alegre, 05 de novembro 2015.

**MARCELO SOARES**, Presidente.

### EDITAL 001/2015

#### SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONVÊNIO

#### SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRIGO RESIDENCIAL

A Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará seleção pública para convênio com entidades interessadas em executar, em parceria com a Fundação de Assistência Social e Cidadania, o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - ABRIGO RESIDENCIAL, na forma de Edital:

**CERTAME:** Edital 001/2015

**OBJETO:** Convênio com entidades interessadas em executar, em parceria com a Fundação de Assistência Social e Cidadania, (01) unidade de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - ABRIGO RESIDENCIAL, de caráter continuado, sendo que a unidade de execução do Serviço será destinada ao atendimento de 20 (vinte) crianças e adolescentes, de zero até 18 anos incompletos, em regime de co-educação, no município de Porto Alegre.

**VALOR GLOBAL DO CERTAME:** R\$ 87.777,80 (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** (em horário comercial) da publicação no Diário Oficial de Porto Alegre até 23/11/2015 às 12h.

**LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PSEAC/FASC, Av. Ipiranga, 310, 4º andar, Porto Alegre/RS.

**JULGAMENTO DOS PROJETOS:** 23/11/2015 às 14h

**PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS NO DOPA:** 25/11/2015

**PROJETOS DISPONÍVEIS:** <http://proweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/fasc/>

Porto Alegre, 06 de novembro de 2015.

**MARCELO SOARES**, Presidente da FASC.

## COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

### LEILÃO 06/2015

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUCATAS DE METAIS

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 18/11/2015, às 9h, procederá, nas suas dependências, a abertura do certame supramencionado. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo site <http://www.carris.com.br>.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2015.

**SERGIO ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente.

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 02/2015

**PROCESSO: 008.001541.15.3**

**PARTÍCIPES:** Empresa Pública de Transporte e Circulação, CNPJ 02.510.700/0001-51 e o Banco do Brasil, CNPJ 00.000.000/0001-91.

**OBJETO:** Utilização pela Empresa Pública de Transporte e Circulação de sistema de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**BASE LEGAL:** Artigo 116 da Lei Federal 8666/93.

**PEDRO LUÍS DA SILVA MOREIRA**, Diretor Administrativo-Financeiro.

## COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

### PREGÃO ELETRÔNICO 59/2015

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público o presente Pregão que tem por objeto a cessão de direito de uso de licenças de Solução de Software Aplicativo de Apuração de Custos, incluindo os Serviços de Instalação, Treinamento, Implantação, Operação Assistida, Suporte, Manutenção, Versionamento e Suporte Técnico OnSite, conforme especificações constantes no Anexo I.

Esta disputa se dará através da modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, análise global. Os interessados podem acessar o Edital desta licitação em: [www.procempa.com.br](http://www.procempa.com.br) ou [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), "link" licitações, conforme cronograma:

**ABERTURA DE PROPOSTAS:** 18/11/2015, às 9h00min

**INÍCIO DA DISPUTA:** 18/11/2015, às 9h15min

Os interessados em participar deverão estar credenciados junto à Seção de Cadastro da CECOM (Central de Compras/RS), podendo ser acessada pelo sítio [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br) ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente pregão podem ser feitas através do e-mail [pregoeiros@procempa.com.br](mailto:pregoeiros@procempa.com.br) ou no Protocolo da sede da Companhia, sito na Av. Ipiranga, 1200, Porto Alegre/RS, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2015.

**MARCO ANTONIO SEADI**, Diretor Administrativo.

## EXPEDIENTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

#### Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

[www.portoalegre.rs.gov.br/dopa](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa)

**PREFEITO MUNICIPAL:** José Fortunati

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Elói Francisco Pedrosa Guimarães

**GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL:** Jornalista Flávio Valente de Oliveira

**EDITORES:** Ana Paula Witt Mosená, Angela Scarparo, Roberta Tolfo Vieira, Sílvia Regina Fraga Antonacci

**ACERVO:** Paulo Colbert Rosa Kerche - Fone: 3289-1230

**ENDEREÇO:** Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

**E-MAIL:** [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br) - Fones: 3289-1231 e 3289-1248